

Documento Contratos com Clientes - 025/2021

De: Govbr D. - ADM

Para: MUNICÍPIO DE HERVAL/RS

Data: 30/03/2021 às 10:15:12

Setores envolvidos:

Direção, ADM

Contrato Novo Licitação.

Anexos:

PM HERVAL - Contrato Novo Licitação.pdf





PREFEITURA DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO nº 043/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE INFORMÁTICA PARA O FORNECIMENTO, EM REGIME DE LOCAÇÃO, DE UM SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL

O **MUNICÍPIO DE HERVAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Rafael Pinto Bandeira, no Estado do Rio Grande do Sul, na cidade de Herval, inscrito no CNPJ sob nº 88.080.379/0001-38, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Ildo Roberto Lemos Sallaberry, brasileiro, portador do CPF 183.745.650.04, residente e domiciliado nesta cidade, ou quem legalmente o represente, por ora denominado **CONTRATANTE** e a Empresa Dueto Tecnologia Ltda, com sede na rua Olinda, 140 – 5º e 6º andares, Bairro São Geraldo, Porto Alegre – RS, CEP 90240-570, inscrita no CNPJ sob nº 04.311.157/0001-99, tendo por seu representante legal, administrador, o Sr. Rafael Mario Sebben, CPF 641.074.180-49, brasileiro, residente e domiciliado na rua Antônio Parreiras, 339/1002, Bairro Bela Vista, na cidade de Porto Alegre – RS, CEP 90450-050, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, celebram entre si o presente Contrato, de acordo com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, decorrente do Processo de Licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 001/2021, tendo-o como justo e celebrado mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta licitação é a contratação de Sistemas de Informática para a Gestão Pública Municipal ao poder Executivo, com Gerenciadores de Banco de Dados Relacional para ambiente Desktop, com provimento de Datacenter. Em ambiente Windows, incluindo instalação, implantação, conversão, testes, customização, treinamento e serviços de Manutenção Mensal que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas no sistema, quando solicitado pela Prefeitura Municipal de Herval, tudo de acordo com o Termo Referência, seus anexos e este Edital.

Módulos do Sistema de Gestão Pública Municipal:

Sistemas Contratados de imediato	Valor Implantação/ Treinamento R\$	Valor Mensal R\$
Sistema de Controle do Caixa	0,00	470,00
Sistema de Frotas	0,00	250,00
Sistema Tributário e Receitas Municipais	0,00	1.580,00
Sistema de Atendimento ao Cidadão	0,00	250,00
Sistema de Protesto Eletrônico de CDA	0,00	250,00
Sistema de Orçamento, Contabilidade Pública, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei de Planejamento Plurianual	0,00	1.400,00

Sistema Gestão de Pessoal - Folha de Pagamento Integrado á Contabilidade Pública em conformidade com a Prestação de Contas e-Social	0,00	1.400,00
Sistema de Controle da Efetividade e Atos Legais	0,00	250,00
Sistema de Contracheque e Atualizador Cadastral	0,00	50,00
Sistema de Prestação de Contas SIAPC/PAD ao TCE/RS;	0,00	50,00
Sistemas de Informações Gerenciais	0,00	50,00
Sistema de Licitações e Contratos Integrado á Contabilidade Pública, aderente ao Licitacon	0,00	600,00
Sistema de Integração Tributária	0,00	50,00
Sistema de Patrimônio Público Integrado à Contabilidade Pública	0,00	600,00
Sistema de Responsabilidade Fiscal	0,00	250,00
Sistema de Tesouraria	0,00	250,00
Sistema de Lei da Transparência – LC 131/2009	0,00	50,00
Sistema de Protocolo Desktop - Web	0,00	50,00
Serviço de Acompanhamento – Inloco	Não há valor	2.800,00
TOTAL POR COLUNA	0,00	10.650,00
TOTAL GERAL= Valor Mensal x12 + Valor de Implantação/Treinamento	R\$ 10.650,00	

Sistemas disponíveis para futuras contratações	Valor Implantação/ Treinamento R\$	Valor Mensal R\$
Sistema da Educação Municipal	6.200,00	1.800,00
Sistema da Saúde Municipal	19.200,00	6.000,00
Sistema de Almojarifado	2.100,00	600,00
Sistema de Integração com Portais de Pregões Eletrônicos	2.100,00	250,00
Sistema de Leis Municipais Desktop – Web	1.800,00	50,00
Sistema de Gestão de Cemitérios Municipais	1.800,00	600,00
Sistema de Processos Digitais	Não há valor	2.800,00
Sistema de Meio Ambiente	4.600,00	800,00
Sistema de Assistência Social	4.600,00	600,00
Serviço de Ambientação em Nuvem	4.200,00	4.800,00
Serviço de Backup em Nuvem	1.000,00	600,00
TOTAL POR COLUNA	47.600,00	18.900,00
TOTAL GERAL= Valor Mensal x12 + Valor de Implantação/Treinamento	R\$ 66.500,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia de

R\$ 0,00 (zero reais) referente à implantação, instalação, conversão dos dados e treinamentos e R\$ 10.650,00 (dez mil seiscentos e cinquenta reais) referente à manutenção/ locação mensal, totalizando R\$ 127.800,00 (cento e vinte e sete mil e oitocentos reais) ao ano.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- a. O pagamento da **implantação, instalação, testes, customização e treinamento**, serão efetuados em parcela única com vencimento em 10 dias após o início da implantação do sistema.
- b. O pagamento referente aos valores de **locação e manutenção mensal** será efetuado até o dia 30 do mês da prestação dos serviços mediante apresentação da nota fiscal e emissão da nota de empenho.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E TREINAMENTOS

- a. O sistema será instalado nas repartições da Prefeitura Municipal de **Herval**, sendo também entendidas como tal as Secretarias Municipais que não estiverem lotadas no prédio da Prefeitura, conforme determinação da Administração Municipal.
- b. O prazo para início de instalação do sistema será de 02 dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato.
- c. O prazo para conversão, customização, implantação, treinamento e utilização plena do sistema não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de assinatura do contrato. Todas as informações históricas relativas ao sistema de Folha de Pagamentos, Tributos Municipais, Contabilidade, Empenhos, Orçamento, Patrimônio e Farmácia deverão ser **importadas e convertidas** para o novo sistema com todos os dados históricos e financeiros de todo o período informatizado para a nova solução.
- d. O treinamento poderá ser realizado na sede da Prefeitura Municipal ou na sede da empresa licitante, à critério da administração municipal.
- e. O treinamento constará de apresentação geral do sistema e acompanhamento de toda a documentação à nível de usuário.
- f. O treinamento deverá possibilitar todas as operações de inclusão, alteração, exclusão e consultas, referente a cada tela, bem como os cálculos e processos, a emissão de relatórios e sua respectiva análise. Possibilitando ao final dos treinamentos a utilização de todos os módulos de sistemas.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO REAJUSTE

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do mesmo, prorrogável por iguais períodos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse das partes contraentes.

Parágrafo único: Em havendo prorrogação contratual os valores serão reajustados, a cada 12 (doze) meses, de acordo com o IGPM – Índice Geral de Preços e Mercados.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços contratados será exercida pelo CONTRATANTE através da Secretaria Municipal de Administração, observando os seguintes critérios:

- a. A fiscalização acompanhará e inspecionará os serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado.

- b. A fiscalização terá poderes, dentre outros, para notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas no decorrer da execução do objeto contratual, podendo exigir a correção dos serviços que julgar inaceitáveis sem aumento de despesas para o contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a. Cumprir todas as orientações para o fiel desempenho do objeto contratado;
- b. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização pela Assessoria de Informática do Município, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas posteriormente;
- c. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir ou substituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d. A CONTRATADA é responsável pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- e. Aceitar os acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE solicitar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, bem como a prestar os serviços conforme as especificações do presente contrato, do edital e seus anexos;
- f. Responder por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem durante a validade do contrato, inclusive para com e perante terceiros;
- g. Recolher todos os tributos decorrentes da contratação, efetuando a comprovação mensal do recolhimento dos tributos municipais, estaduais e federais;
- h. Prestar suporte por telefone, fax ou internet após a implantação dos sistemas, objeto deste contrato, sem cobrança extra, nos termos do contrato;
- i. Aceitar as demais obrigações constantes no Edital e Anexos;

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a) Pela inexecução contratual o contratado se submeterá as seguintes penalidades:
 - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, pela inexecução parcial dos serviços, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal pelo período de 06 (seis) meses;
 - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, pela inexecução total dos serviços, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo período de 01 (um) ano;
- b) À contratada poderá ser aplicada a penalidade prevista no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, mediante devido processo legal.
- c) Suspensão do direito de licitar, por um prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta, em razão de rescisão contratual;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave ou inexecução contratual, com anotação no registro cadastral;

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação serão atendidas com recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: Secretaria de Administração

Categoria Econômica: Outros Ser. De Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte de Recursos: Livre



CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

- a. O contrato será rescindido de pleno direito através de a rescisão unilateral, ocorrerá conforme o disposto no art. 78 e incisos da Lei 8.666/93:
1. Pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 2. Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 3. Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços;
 4. Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
 5. Pelo desatendimento das determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
 6. Pelo cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma do §1º do art. 67 do referido Diploma Legal;
 7. Pela decretação de falência ou instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
 8. Pela dissolução da sociedade ou falecimento da CONTRATADA;
 9. Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada à CONTRATADA e exaradas no Processo Administrativo a que se refere o contrato;
- b. Pela inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA, com as consequências previstas.
- c. De forma amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

As partes contratantes elegem a Comarca de Herval, como única e competente para dirimir quaisquer conflitos oriundos do presente, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja ou venha a sê-lo.

E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente contrato em quatro vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Herval, RS, 26 de março de 2021.

Rafael Mario Sebben
Administrador
Duetto Tecnologia Ltda
Contratada

Ildo Roberto Lemos Salaberry
Prefeito
Contratante

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B856-0B39-1B50-778B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANA CAROLINA OLIVEIRA BELLO (CPF 013.XXX.XXX-29) em 30/03/2021 10:23:05 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ARIELA OLIVEIRA GUEDES (CPF 025.XXX.XXX-61) em 30/03/2021 10:27:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ILDO ROBERTO LEMOS SALLABERRY (CPF 183.XXX.XXX-04) em 30/03/2021 10:55:30 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RAFAEL MARIO SEBEN (CPF 641.XXX.XXX-49) em 30/03/2021 11:29:58 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC Notarial RFB G4 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://govbrgestao.1doc.com.br/verificacao/B856-0B39-1B50-778B>